



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
Rodovia SC 484 - Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, Caixa Postal 181
consuni.cagpp@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 54/CONSUNI CAPGP/UFFS/2023

Revogada por:

[RESOLUÇÃO Nº 60/CONSUNI CAPGP/UFFS/2023](#)

~~Constitui Comissão Temporária para Construção da
Política Institucional de Mobilidade de Servidores.~~

~~O PRESIDENTE DA CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS (CAPGP) DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 23205.005987/2023-52,~~

RESOLVE:

~~**Art. 1º** CONSTITUIR a Comissão Temporária para Construção da Política Institucional de Mobilidade de Servidores.~~

~~**Art. 2º** A Comissão deverá ser multicampi, composta por até um representante técnico-administrativo e até um representante docente a ser indicado por Direção de Campus, sendo a Reitoria representada por um servidor a ser indicado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progesp).~~

~~Parágrafo único. As indicações dos membros devem ser encaminhadas à secretaria da CAPGP até o dia 29 de junho de 2023.~~

~~**Art. 3º** Compete à Comissão a construção de normativa para regulamentar e implementar uma Política Institucional de mobilidade de servidores (técnicos-administrativos e docentes), que contemple os seguintes aspectos:~~

- ~~I - organização e publicização de listas de interesse atualizadas (mobilidade via remoção/redistribuição);~~
- ~~II - critérios para preenchimento de cargos vagos de TAEs, motivados pela deliberação nos Conselhos de Campus e, para a Reitoria, no Consuni, incluindo:~~
 - ~~a) cadastro permanente de remoção e/ou possibilidade de publicação de edital de remoção;~~
 - ~~b) possibilidade de publicação de edital de redistribuição, após esgotadas as possibilidades de remoções;~~
 - ~~e) possibilidade de aproveitamento de candidato(s) aprovado(s) em concurso público realizado por~~

~~outro órgão ou entidade do mesmo poder;~~
~~d) possibilidade de abertura de edital para concurso público;~~
~~e) outras possibilidades que sejam oportunas e convenientes ao bom andamento da UFFS.~~
~~III - indicar responsabilidades à PROGESP e às equipes de Gestão de Pessoas nos campi para organização de espaço no Site Institucional em que conste de forma prática, didática e acessível à comunidade interna e externa normas, procedimentos, canais de comunicação e informações atualizadas sobre os pedidos de interesse, ranqueamentos internos, cargos vagos, editais e demais procedimentos que deem a estes processos lisura e celeridade.~~
~~IV - avaliar necessidade de ser tratado e/ou indicado a necessidade de trato dos processos de alteração de lotação;~~
~~V - consultar técnicos e docentes para contribuição na construção do documento, processo este a critério da comissão a ser designada.~~

~~**Art. 4º** A Comissão terá prazo até o dia 11 de agosto de 2023 para enviar a primeira versão da minuta da regulamentação à Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas (CAPGP).~~

~~**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.~~

~~Sala das Sessões da Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas do Conselho Universitário, por meio do sistema de videoconferência *Webex*, 4ª Sessão Ordinária, em Chapecó-SC, 16 de maio de 2023.~~

~~CLAUNIR PAVAN~~

~~Presidente da Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas~~

~~MARCELO RECKTENVALD~~

~~Presidente do Conselho Universitário~~